



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Projeto de Lei Ordinária N° 001/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, a título de reposição salarial, os valores das Tabelas de vencimentos do Quadro Geral de Cargos do Plano de Carreira dos Servidores do Município e dos ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos no percentual de **5,65% (cinco, sessenta e cinco por cento)** dos vencimentos em vigor em 31/12/2017, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** O percentual de reposição previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial acumulada referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017.

**Art. 2.º** O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se, inclusive sobre as funções gratificadas.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10 de Janeiro de 2018

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 001/2018

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo.

Por meio do requerimento em anexo, o Sindicato dos Servidores Municipais de Luponópolis e Região pugnou que o Poder Executivo tomasse medidas tendentes a recompor ao salário dos servidores as perdas inflacionárias acumuladas dos últimos anos decorrentes, sobretudo, da forte crise econômica por que passa a economia do país, em especial os municípios menos agraciados com recursos financeiros.

Diante disso, e considerando que o presente Chefe do Executivo está atento aos deveres constitucionais relativo à reposição salarial anual, bem como aos anseios dos servidores acerca disso, a presente proposta recompõe a perda inflacionária no índice de **5,65% (cinco, sessenta e cinco por cento)**, o que leva em conta a recomposição da perda salarial acumulada do período compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro de 2017. O aumento salarial de que trata esta lei contempla os agentes públicos ocupantes de cargos comissionados e os agentes políticos, que igualmente não tiveram a recomposição salarial anual.

Dessa Forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores públicos municipais como forma de garantir direitos constitucionais, visando à liquidação das perdas salariais.

Isto posto, e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Centenário do Sul/PR, 10 de janeiro de 2018.

**LUIZ NICÁCIO**  
Prefeito Municipal